

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, QUARTA, 02 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 748

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7482025731**

§ único - A obrigatoriedade de cumprimento do feriado se aplica somente aos órgãos públicos de todas as esferas de governo, sendo facultativa aos estabelecimentos comerciais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /002-2025/PREFEITURA **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 253/2025, de 02 de julho de 2025.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 188/2023 de 28 de junho de 2023 e também ao artigo 2º da Lei Municipal 227/2024 de 22 de maio de 2024 e dá providências.

PREFEITA DE GOIANORTE - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Goianorte - TO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 188/2023 de 28 de junho de 2023 que estabelece como feriado municipal o dia 26 de setembro em razão de se referir à data de falecimento do ex-prefeito municipal Antônio de Aguiar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Passa a ser feriado municipal o dia 26 de setembro por se referir a data de falecimento do ex-prefeito de Goianorte -TO, senhor Antônio de Aguiar.

§ único - A obrigatoriedade de cumprimento do feriado se aplica somente aos órgãos públicos de todas as esferas de governo, sendo facultativa aos estabelecimentos comerciais.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal 227/2024 que estabelece como feriado municipal o dia 27 de junho por se referir ao dia da Padroeira Municipal, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O DIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO será considerado feriado municipal e deverá constar do calendário oficial do município.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIANORTE:25086612000170 em 02/07/2025 17:03